



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.002.027.002 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS, EM VEÍCULOS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE, BEM COMO EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO, conforme especificações no termo de referência.

Proc. Licitatório n.º 000011/20

PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **Manoel de Freitas Neto**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº **005/2020** – PMP, homologado em 21/02/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: FRANCISCO DE ASSIS 87876485472, com endereço na R PAULO D MAIA, SN, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 17.865.359/0001-24, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R\$ 132.351,40 (cento e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	687	FRANCISCO DE ASSIS 87876485472	Unidade	Quantida	Valor	Valor
	Código	CNPJ: 17.865.359/0001-24		de	Unitário	Total
		R PAULO D MAIA, SN ***** - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 9934-6648 Descrição do Produto/Serviço				
4	006.041.9	CONCERTO DE PNEUS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND	80	40,00	3.200,00
7	006.043.4	LIMPEZA NO RADIADOR - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND	12	100,50	1.206,00
8	006.041.8	REGULAGEM NO SISTEMA DE FREIO - VEICULO DE GRANDE PORTE	UND	20	50,00	1.000,00
9	006.041.8	REVISÃO AVANÇADA DA CAIXA DE MARCHA - VEICULO DE GRANDE PORTE	UND	12	210,00	2.520,00
11	006.041.8	REVISÃO AVANÇADA NO DIFERENCIAL -	UND	12	240,00	2.880,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

82	VEICULO DE GRANDE PORTE				
12	006.041.8 REVISÃO AVANÇADA NO MOTOR DE	UND	20	80,00	1.600,00
	90 PARTIDA - VEICULO DE GRANDE PORTE				
14	006.043.4 REVISÃO NA SUSPENSÃO - VEICULOS DE	UND	24	180,00	4.320,00
	05 GRANDE PORTE				
15	006.041.8 REVISÃO SIMPLES DA CAIXA DE MARCHA	UND	12	130,00	1.560,00
	75 - VEICULO DE GRANDE PORTE				
16	006.043.4 REVISÃO SIMPLES DA INJEÇÃO	UND	12	100,00	1.200,00
	06 ELETRONICA - VEÍCULOS DE GRANDE				
	PORTE				
17	006.041.8 REVISÃO SIMPLES NO DIFERENCIAL -	UND	12	100,00	1.200,00
	81 VEICULO DE GRANDE PORTE				
18	006.041.8 REVISÃO SIMPLES NO MOTOR DE	UND	12	70,00	840,00
	91 PARTIDA - VEICULO DE GRANDE PORTE				
19	006.041.8 REVISÃO SIMPLES NO SISTEMA	UND	12	60,00	720,00
	98 ELÉTRICO - VEICULO DE GRANDE PORTE				
22	006.041.8 SERVIÇO SIMPLES DE RADIADOR -	UND	12	80,00	960,00
	63 VEICULO DE GRANDE PORTE				
23	006.041.9 TROCA DA BASE DA CAIXA DE MARCHA -	UND	12	63,00	756,00
	05 VEICULO DE GRANDE PORTE				
25	006.041.9 TROCA DA BOMBA DAGUA - VEICULO DE	UND	12	150,00	1.800,00
	11 GRANDE PORTE				
26	006.037.3 TROCA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL -	UND	12	120,00	1.440,00
	45 VEÍCULO DE GRANDE PORTE				
27	006.037.3 TROCA DA BOMBA DE ÓLEO - VEÍCULO	UND	12	200,00	2.400,00
	04 DE GRANDE PORTE				
28	006.043.4 TROCA DA BARRA DE DIREÇÃO -	UND	12	80,00	960,00
	08 VEÍCULOS DE GRANDE PORTE				
29	006.043.4 TROCA DA CORREIA DENTADA -	UND	12	55,00	660,00
	09 VEÍCULOS DE GRANDE PORTE				
30	006.041.9 TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR -	UND	12	62,00	744,00
	15 VEICULO DE GRANDE PORTE				
32	006.037.3 TROCA DA LUVA DE TRANSMISSÃO -	UND	16	70,00	1.120,00
	02 VEÍCULO DE GRANDE PORTE				
35	006.041.9 TROCA DA TURBINA - VEÍCULOS DE	UND	8	130,00	1.040,00
	18 GRANDE PORTE				
37	006.041.9 TROCA DAS MOLAS DIANTEIRAS -	UND	30	95,00	2.850,00
	21 VEÍCULOS DE GRANDE PORTE				
38	006.041.9 TROCA DAS MOLAS TRAZEIRAS -	UND	30	100,00	3.000,00
	20 VEÍCULOS DE GRANDE PORTE				
39	006.041.9 TROCA DE ÓLEO DO MOTOR E DOS	UND	32	70,00	2.240,00
	37 FILTROS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE				
40	006.041.9 TROCA DE PNEUS - VEÍCULOS DE	UND	60	25,00	1.500,00
	43 GRANDE PORTE				
41	006.043.4 TROCA DO EMBUCHAMENTO DO PINO	UND	24	200,00	4.800,00
	11 DO EIXO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE				
42	006.043.4 TROCA DO TORSAL DE FREIO -	UND	16	55,00	880,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

	12	VEÍCULOS DE GRANDE PORTE				
47	006.041.8	TROCA DE RADIADOR - VEÍCULO DE GRANDE PORTE	UND	8	100,00	800,00
51	006.037.3	TROCA DO KIT DIFERENCIAL - VEÍCULO DE GRANDE PORTE	UND	12	195,00	2.340,00
54	006.041.9	TROCA DOS AMORTECEDORES DIANTEIRO - VEÍCULO DE GRANDE PORTE	UND	16	60,00	960,00
55	006.041.9	TROCA DOS AMORTECEDORES TRAZEIRO - VEÍCULO DE GRANDE PORTE	UND	16	60,00	960,00
58	006.037.3	TROCA DOS RETENTORES DAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND	20	60,00	1.200,00
64	006.041.9	CONCERTO DE PNEUS - VEÍCULOS DE MEDIO PORTE	UND	60	40,00	2.400,00
67	006.041.8	REGULAGEM NO SISTEMA DE FREIO - VEICULO DE MEDIO PORTE	UND	16	55,00	880,00
68	006.041.8	REVISÃO AVANÇADA DA CAIXA DE MARCHA - VEICULO DE MEDIO PORTE	UND	8	150,00	1.200,00
69	006.041.8	REVISÃO AVANÇADA NO DIFERENCIAL - VEICULO DE MEDIO PORTE	UND	8	240,00	1.920,00
70	006.041.8	REVISÃO AVANÇADA NO MOTOR DE PARTIDA - VEICULO DE MEDIO PORTE	UND	12	70,00	840,00
72	006.041.8	REVISÃO NA SUSPENÇÃO - VEICULO DE MEDIO PORTE	UND	22	180,00	3.960,00
73	006.041.8	REVISÃO SIMPLES DA CAIXA DE MARCHA - VEICULO DE MEDIO PORTE	UND	10	120,00	1.200,00
74	006.041.8	REVISÃO SIMPLES NO DIFERENCIAL - VEICULO DE MEDIO PORTE	UND	10	100,00	1.000,00
75	006.041.8	REVISÃO SIMPLES NO MOTOR DE PARTIDA - VEICULO DE MEDIO PORTE	UND	12	50,00	600,00
76	006.041.8	REVISÃO SIMPLES NO SISTEMA ELÉTRICO - VEICULO DE MEDIO PORTE	UND	18	40,00	720,00
77	006.041.8	SERVIÇO AVANÇADO DE RADIADOR - VEICULO DE MEDIO PORTE	UND	8	90,00	720,00
79	006.041.8	SERVIÇO SIMPLES DE RADIADOR - VEICULO DE MÉDIO PORTE	UND	9	50,00	450,00
80	006.041.9	TROCA DA BASE DA CAIXA DE MARCHA - VEICULO DE MEDIO PORTE	UND	16	80,00	1.280,00
82	006.041.9	TROCA DA BOMBA DAGUA - VEICULO DE MEDIO PORTE	UND	14	120,00	1.680,00
83	006.041.9	TROCA DA BOMBA DE COMBUSTIVEL - VEICULO DE MEDIO PORTE	UND	14	100,00	1.400,00
84	006.041.1	TROCA DA BOMBA DE OLEO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	14	140,00	1.960,00
86	006.043.4	TROCA DOS PIVÔS DA ARTICULAÇÃO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	30	50,00	1.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

90	006.043.4	TROCA DO TORSAL DE FREIO - UND	20	20,00	400,00
	27	VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE			
91	006.043.4	TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR - UND	12	50,00	600,00
	28	VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE			
95	006.041.1	TROCA DA PASTILHA DE FREIO - UND	26	50,00	1.300,00
	38	VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE			
96	006.041.1	TROCA DA SAPATA DE FREIO - UND	26	70,00	1.820,00
	39	VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE			
97	006.041.1	TROCA DA TURBINA - VEÍCULOS DE UND	7	120,00	840,00
	40	MÉDIO PORTE			
98	006.041.9	TROCA DAS LONAS DE FREIO - UND	26	75,00	1.950,00
	16	VEÍCULOS DE MEDIO PORTE			
99	006.041.9	TROCA DAS MOLAS DIANTEIRAS - UND	28	62,00	1.736,00
	19	VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE			
100	006.041.9	TROCA DAS MOLAS TRAZEIRAS - UND	24	50,00	1.200,00
	22	VEÍCULOS DE MEDIO PORTE			
101	006.041.9	TROCA DE ÓLEO DO MOTOR E DOS UND	30	74,00	2.220,00
	36	FILTROS - VEÍCULOS DE MEDIO PORTE			
102	006.041.9	TROCA DE PNEUS - VEÍCULOS DE MEDIO UND	64	29,00	1.856,00
	41	PORTE			
103	006.041.8	TROCA DE RADIADOR - VEÍCULO DE UND	8	90,00	720,00
	59	MEDIO PORTE			
108	006.041.1	TROCA DO PARAFUSO DO CENTRO - UND	18	95,00	1.710,00
	47	VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE			
109	006.041.1	TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO - UND	12	30,00	360,00
	48	VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE			
110	006.041.9	TROCA DOS AMORTECEDORES UND	22	50,00	1.100,00
	27	DIANTEIRO - VEÍCULO DE MEDIO PORTE			
111	006.041.9	TROCA DOS AMORTECEDORES UND	22	40,00	880,00
	28	TRAZEIRO - VEÍCULO DE MEDIO PORTE			
112	006.041.1	TROCA DOS DISCOS DE FREIO - UND	28	75,00	2.100,00
	51	VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE			
113	006.043.4	TROCA DOS RETENTORES DAS RODAS UND	28	79,00	2.212,00
	29	DIANTEIRA - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE			
122	006.041.9	CONCERTO DE PNEUS - VEÍCULOS DE UND	112	15,00	1.680,00
	38	PEQUENO PORTE			
123	006.043.4	LIMPEZA DO RADIADOR - VEÍCULOS DE UND	15	29,00	435,00
	33	PEQUENO PORTE			
126	006.041.8	REVISÃO AVANÇADA NO MOTOR DE UND	16	64,00	1.024,00
	86	PARTIDA - VEICULO DE PEQUENO PORTE			
128	006.041.8	REVISÃO NA SUSPENÇÃO - VEICULO DE UND	40	53,00	2.120,00
	84	PEQUENO PORTE			
131	006.041.8	REVISÃO SIMPLES NO MOTOR DE UND	12	36,00	432,00
	87	PARTIDA - VEICULO DE PEQUENO PORTE			
132	006.041.8	REVISÃO SIMPLES NO SISTEMA UND	12	27,00	324,00
	94	ELÉTRICO - VEICULO DE PEQUENO PORTE			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

140	006.037.2	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO - VEÍCULO	UND	10	145,00	1.450,00
	89	DE PEQUENO PORTE				
145	006.037.3	TROCA DA SAPATA DE FREIO - VEÍCULO	UND	50	49,50	2.475,00
	71	DE PEQUENO PORTE				
148	006.041.9	TROCA DE PNEUS - VEÍCULOS DE	UND	120	14,50	1.740,00
	40	PEQUENO PORTE				
149	006.041.8	TROCA DE RADIADOR - VEÍCULO DE	UND	10	49,50	495,00
	58	PEQUENO PORTE				
151	006.041.9	TROCA DO JOGO DE VELA - VEÍCULOS	UND	30	12,88	386,40
	24	DE PEQUENO PORTE				
154	006.041.9	TROCA DOS AMORTECEDORES	UND	30	36,00	1.080,00
	26	TRAZEIRO - VEÍCULO DE PEQUENO				
		PORTE				
158	006.043.4	TROCA DOS RETENTORES DIREÇÃO	UND	15	99,00	1.485,00
	35	HIDRÁULICA - VEICULOS DE PEQUENO				
		PORTE				
165	006.043.4	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO DO	UND	12	71,00	852,00
	41	HIDRAULICO - VEICULOS DE PEQUENO				
		PORTE				
166	006.043.4	CONCERTO DOS PNEUS TRAZEIROS -	UND	32	65,00	2.080,00
	42	TRATORES				
167	006.043.4	REVISÃO NO SISTEMA ELÉTRICO -	UND	6	55,00	330,00
	43	TRATORES				
170	006.043.4	TROCA DE PNEUS DA GRADE -	UND	8	50,00	400,00
	46	TRATORES				
171	006.043.4	TROCA DE PNEUS DIANTEIROS -	UND	8	50,00	400,00
	47	TRATORES				
172	006.043.4	TROCA DE PNEUS TRAZEIROS -	UND	8	70,00	560,00
	48	TRATORES				
173	006.043.4	TROCA DE ROLAMENTO DAS RODAS DA	UND	8	26,00	208,00
	49	GRADE - TRATORES				
174	006.043.4	TROCA DE ROLAMENTO DAS RODAS	UND	12	36,00	432,00
	50	DIANTEIRAS - TRATORES				
179	006.043.4	TROCA DO REPARO HIDRAULICO DA	UND	12	83,00	996,00
	55	GRADE - TRATORES				
181	006.043.4	TROCA DOS FILTROS - TRATORES	UND	6	79,00	474,00
	57					
182	006.043.4	TROCA DOS MANGOTES - TRATORES	UND	8	50,00	400,00
	58					
183	006.043.4	TROCA DO CILINDRO DE FREIO -	UND	4	55,00	220,00
	59	TRATORES				
185	006.043.4	TROCA DOS COQUILHOS - TRATORES	UND	10	27,00	270,00
	61					
186	006.043.4	TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO -	UND	6	18,00	108,00
	62	TRATORES				
187	006.043.4	TROCA DAS CRUZETAS - TRATORES	UND	12	36,00	432,00
	63					



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

188	006.043.4	TROCA DO ARTICULADOR DE DIREÇÃO -	UND	6	36,50	219,00
	64	TRATORES				
189	006.043.4	TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR -	UND	4	40,00	160,00
	65	TRATORES				
190	006.043.4	SERVIÇO NO MOTOR DE PARTIDA -	UND	4	55,00	220,00
	66	TRATORES				
193	006.043.4	LIMPEZA NO RADIADOR -	UND	4	36,00	144,00
	69	TRATORES				
194	006.043.4	TROCA DA BOMBA DÁGUA -	UND	2	100,00	200,00
	70	TRATORES				
197	006.043.4	REVISÃO SIMPLES NA CAIXA DE MARCHA	UND	4	200,00	800,00
	73	- TRATORES				
198	006.043.4	REVISÃO AVANÇADA NA CAIXA DE	UND	4	180,00	720,00
	74	MARCHA - TRATORES				
199	006.043.4	REVISÃO SIMPLES NO DIFERENCIAL -	UND	4	64,00	256,00
	75	TRATORES				
200	006.043.4	REVISÃO AVANÇADA NO DIFERENCIAL -	UND	4	157,00	628,00
	76	TRATORES				
201	006.043.4	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM -	UND	2	137,00	274,00
	77	TRATORES				
206	006.043.4	TROCA CONCERTO DE PNEUS -	UND	6	63,00	378,00
	83	MAQUINAS PESADAS				
208	006.043.4	TROCA DA BOMBA DE ALIMENTAÇÃO DE	UND	6	182,00	1.092,00
	85	COMBUSTIVEL - MAQUINAS PESADAS				
209	006.043.4	TROCA DA BOMBA DE TRANSMISSÃO -	UND	6	150,00	900,00
	86	MAQUINAS PESADAS				
219	006.043.4	TROCA DE FUSÍVEIS -	UND	18	27,00	486,00
	96	PESADAS				
220	006.043.4	TROCA DE LAMPADAS -	UND	6	18,00	108,00
	97	PESADAS				
221	006.043.4	TROCA DE RELÉ -	UND	6	18,00	108,00
	98	MAQUINAS PESADAS				
Total do Proponente						132.351,4 0

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS, EM VEÍCULOS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE, BEM COMO EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO, conforme especificações no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper a Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº **005/2020** – PMP.

4.2 – Em cada execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **005/2020** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

- 5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

- 5.2.1. Emitir a nota de empenho;
- 5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;
- 5.2.5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

6.1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN fará a solicitação dos serviços mediante a assinatura de Ordem de Serviço e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Serviço e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, referente aos serviços prestados, deverá conter a indicação dos serviços, conforme a discriminação da Nota de Empenho, dados do veículo, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

8.4. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

8.5. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN.

8.7. As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **005/2020** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

9.3. Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 27 de fevereiro de 2020.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
CNPJ: 08.358.053/0001-90
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34

EMPRESA: FRANCISCO DE ASSIS 87876485472
CNPJ SOB O N.º 17.865.359/0001-24
REPRESENTANTE: FRANCISCO DE ASSIS
CPF.: 878.764.854-72